



CONGRESSO NACIONAL

MPV 303

00047

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA
04/07/2006

3 PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA nº 303 de 29 de junho de 2006

4 AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

5 N.º PRONTUÁRIO
454

6
1- ☐ SUPRESIVA 2- ☒ SUBSTITUTIVA 3- ☐ MODIFICATIVA 4- ☐ ADITIVA 9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

0
ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO

EMENDA SUBSTITUTIVA

O parágrafo terceiro do art 3º da MP nº 303/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.....

§1º Os débitos incluídos no parcelamento serão objeto de consolidação no mês do requerimento calculados com a incidência de juros correspondentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, desde a data da efetivo pagamento.

JUSTIFICATIVA

É necessário deixar claro no texto da Medida Provisória a forma de atualização dos débitos até a sua consolidação. Assim, como a TJLP tem sido utilizada como parâmetro para a cobrança após a sua consolidação, nada mais justo que este critério, por uma questão isonômica, seja utilizado também nessa fase anterior.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

